



Número: **1057728-02.2025.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **20/06/2025**

Valor da causa: **R\$ 3.357.529,21**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
REGIANE MOREIRA BRASILEIRO EIRELI (AUTOR)	
	KATARINE BERTONCELLO DA ROCHA (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A))
GREDORES (REU)	
	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO(A)) WANDERLEI DERETTI (ADVOGADO(A))
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REU)	

Outros participantes	
PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
META CONSULTORIA E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
MARIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO (PERITO / INTÉRPRETE)	
	MARIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO (ADVOGADO(A))
INSTITUTO MDC AUDITORIA E PERICIA LTDA (PERITO / INTÉRPRETE)	
	MARIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO (ADVOGADO(A))
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
210026531	01/10/2025 17:34	Juntada de Petição de embargos de declaração	Embargos de Declaração	Embargos de Declaração
210026534	01/10/2025 17:34	Sem movimento	Doc. 01 - Atos e proc. + subs Isadora_compressed (1)	Procuração
210026537	01/10/2025 17:34	Sem movimento	Doc. 02 - Contratos (2)	Outros documentos

MM. JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJMT

Processo nº 1057728-02.2025.8.11.0041

BANCO VOLKSWAGEN S.A. (“BANCO VOLKSWAGEN”, “CREDOR” ou “EMBARGANTE”), instituição financeira com endereço na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, São Paulo – SP, CEP: 04.344-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.109.165/0001-49, vem, por seus advogados (**doc. 01**), nos autos da Recuperação Judicial de **RM BRASILEIRO LTDA – EPP** (“RM BRASILEIRO”, “RECUPERANDA” OU “EMBARGADA”), tempestivamente¹, com fundamento no art. 1.022, II, do CPC, opor **Embargos de Declaração** em face da decisão de ID nº 203232319, complementada pela decisão de ID nº 206605081, pelos motivos expostos a seguir.

I. DA PRIMEIRA OMISSÃO: BEM DECLARADO ESSENCIAL ADQUIRIDO ÀS VÉSPERAS DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MERO INCREMENTO ÀS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

1. Através da decisão de ID nº 203232319, esse d. Juízo reconheceu a essencialidade do veículo “*Volkswagen Saveiro Robust, placa SPT-3D43*”, em posse da RM BRASILEIRO e cuja propriedade é deste credor fiduciário, por entender que tal veículo seria imprescindível para as atividades da empresa.

2. Contudo, a r. decisão incorreu no vício de omissão, uma vez que deixou de observar que o referido bem foi adquirido pela devedora no dia **19/03/2025**, ou seja, às

¹ O BANCO VOLKSWAGEN não foi intimado acerca da decisão embargada, uma vez que não está habilitado no presente feito. Assim, considerando que somente teve ciência da decisão em referência na presente data, tempestivos os aclaratórios protocolados nesta data, nos termos do art. 218, §4º do CPC/15.

Rio de Janeiro

Av. República do Chile, 230 | 4º andar
Centro | 20031 - 919 | Rio de Janeiro | RJ
Tel.: 21 22211177

São Paulo

Condomínio JK1600 | Avenida Juscelino
Kubitschek, 1.600 | 1º andar, conjunto 12
Itaim Bibi | 04543-000 | São Paulo | SP
Tel.: 11 3078 8589

Brasília

SHIS QL, 12, CONJUNTO 05, CASA 03
Lago Sul | 71630 - 255 | Brasília | DF
Tel.: 61 3409 1000



vésperas do pedido de recuperação judicial, que ocorreu em 20/06/2025. Dessa forma, considerando que a empresa funcionava normalmente até a recente data de aquisição do veículo, não há dúvidas de que o ativo em questão não é essencial para as suas atividades, mas mero incremento à empresa.

3. Sobre o tema, esse E. Tribunal de Justiça já consolidou o entendimento no sentido de que, **bens adquiridos às vésperas da recuperação judicial não podem ser considerados essenciais, visto que são mero incremento às atividades da devedora**, sob pena de se prestigiar o calote programado².

4. Portanto, considerando que o *decisum* não se atentou ao fato de que o bem relacionado ao Contrato nº 54204832, declarado essencial, foi adquirido pela RM BRASILEIRO às vésperas do ajuizamento da presente recuperação judicial, este EMBARGANTE espera e confia no acolhimento dos embargos de declaração, a fim de sanar as omissões apontadas, **para que seja proferida nova decisão reconhecendo a ausência de essencialidade do bem alienado fiduciariamente, em razão da proximidade da aquisição do veículo à data do pedido de recuperação judicial, o que é vedado pelo TJMT, nos termos do art. 49, §3º da LRF.**

II. DA SEGUNDA OMISSÃO: ESSENCIALIDADE QUE DEVE SER CONDICIONADA À VIGÊNCIA DO STAY PERIOD. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6, §7º - A E 49, §3º, AMBOS DA LRF.

5. Além do vício apontado, a decisão também foi omissa ao deixar de condicionar a essencialidade dos bens dos credores fiduciários à vigência do período de blindagem, conforme determina expressamente o art. 6, §7º - A e o art. 49, §3º, ambos da Lei 11.101/05.

² TJMT, Agravo de Instrumento nº 1003299-19.2022.8.11.0000, DJ 31 de out. de 2022, Rel. Des. Serly Marcondes Alves, Quarta Câmara do Direito Privado.



6. Como se sabe, decorrido o prazo máximo de *stay period* previsto em Lei, o juízo recuperacional não é competente para deliberar acerca dos atos constritivos em face das RECUPERANDAS referentes aos créditos extraconcursais, conforme se observa da leitura dos dispositivos supracitados, os quais estabelecem que, após o encerramento do *stay period*, é necessário que o credor fiduciário e extraconcursal possa reaver seus bens pelas vias cabíveis, sob pena de violação ao direito de propriedade do credor fiduciário e esvaziamento da regra geral contida no §3º do art. 49 da LRF.

7. Dessa forma, necessária a correção no *decisum* para que, reconhecendo a omissão apontada, **seja proferida nova decisão reconhecendo que o juízo recuperacional não é competente para decidir acerca da declaração e manutenção da essencialidade dos bens de propriedade dos credores fiduciários após o encerramento do período de blindagem, nos termos do art. 49, §3º da LRF.**

III. SUBSIDIARIAMENTE

III.1 DA TERCEIRA OMISSÃO: ESSENCIALIDADE QUE DEVE SER CONDICIONADA AO PAGAMENTO EM DIA DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO

8. Caso esse MM. Juízo entenda que deve ser mantida a essencialidade do veículo “Volkswagen Saveiro Robust, placa SPT-3D43” ainda que este tenha sido adquirido às vésperas do ajuizamento da recuperação judicial, a r. decisão também foi omissa ao deixar de condicionar a manutenção dos bens em posse da devedora **(i)** ao pagamento das parcelas vencidas dos contratos de financiamento pactuado entre as partes, violando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade e à **(ii)** comprovação mensal, através dos relatórios mensais de atividades, da real utilização dos bens durante o *stay period*, de forma a evitar abusos e violações ao direito de propriedade dos credores.

9. Isso porque, apesar de o princípio da preservação da empresa ser um dos pilares da Lei 11.101/05 (“LRF”), este não pode ser aplicado indistintamente, a ponto de afetar o patrimônio de terceiros, ou mesmo ser prestigiado em detrimento da letra da lei, pois



tal ato iria de encontro ao próprio Direito e ao princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

10. A manutenção dos bens em posse das RECUPERANDAS sem que haja o mínimo cumprimento da contraprestação devida (isto é, o pagamento das parcelas mensais pactuadas entre as partes) configura vantagem desproporcional à empresa devedora, razão pela qual torna-se necessário condicioná-la ao pagamento das parcelas vencidas dos contratos de financiamento referente aos veículos declarados essenciais, sob pena de enriquecimento ilícito do GRUPO ARCO-ÍRIS.

11. Além disso, com o fim de evitar abusos e violações de propriedade do credor fiduciário, imperioso que esse d. Juízo determine que as RECUPERANDAS e o ADMINISTRADOR JUDICIAL comprovem, mensalmente, através dos Relatórios Mensais de Atividade, a real utilização dos bens declarados essenciais durante toda a vigência do *stay period*, evitando-se assim que os bens fiquem ociosos nos estabelecimentos das devedoras e deteriorando-se com o tempo às custas dos credores fiduciários.

12. Necessária, portanto, a correção da decisão embargada para que seja proferida nova decisão determinando que **a manutenção dos bens de propriedade deste CREDOR em posse da RECUPERANDA é condicionada (i) ao pagamento das parcelas extraconcursais mensais dos respectivos veículos, em observância ao direito de propriedade deste Credor fiduciário e ao princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como (ii) à comprovação mensal do uso dos veículos declarados essenciais, através dos Relatórios Mensais de Atividade, sob pena de revogação da declaração de essencialidade.**

IV. CONCLUSÃO

13. Ante o exposto, o BANCO VOLKSWAGEN requer o acolhimento dos embargos de declaração a fim de que, sanando a omissão apontada, **seja proferida decisão reconhecendo que, tendo em vista que o veículo “Volkswagen Saveiro Robust, placa SPT-3D43” foi adquirido pela devedora às vésperas do pedido de recuperação judicial –**



conforme restou demonstrado no documento anexo (doc. 02) – não há que se falar em essencialidade do referido bem, já que não passa de mero incremento às atividades da devedora.

14. Além disso, requer seja dado provimento aos aclaratórios para que, **reconhecendo a omissão apontada, seja reformado o *decisum* embargado para reconhecer que, encerrado o período de blindagem, o juízo recuperacional não é competente para deliberar sobre as ações e execuções promovidas pelos credores extraconcursais, nos termos do art. 49, §3º da LRF.**

15. Subsidiariamente, caso seja mantida a essencialidade do bem deste Credor – o que não se espera –, requer seja proferida nova decisão consignando que **a suspensão das ações e execuções relacionadas ao veículo de propriedade do BANCO VOLKSWAGEN está condicionada ao pagamento das parcelas vencidas dos contratos de financiamento do bem em questão, além da comprovação mensal do uso dos mesmos pelas RECUPERANDAS e pelo ADMINISTRADOR JUDICIAL quando da elaboração dos Relatórios Mensais de Atividade, sob pena de revogação da declaração de essencialidade.**

16. Por fim, **requer que futuras intimações e/ou publicações referentes ao presente recurso sejam direcionadas exclusivamente ao Dr. Rafael Barroso Fontelles, inscrito na OAB/RJ 119.910**, independentemente de quem assinar e/ou remeter as futuras petições, sob pena de nulidade.

Nesses termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 2025

ISADORA ABELHEIRA
OAB/RJ nº 267.914

JOÃO VICENTE NETTO
OAB/RJ nº 169.957

RENATO FAIG
OAB/RJ nº 170.097

RAFAEL BARROSO FONTELLES
OAB/RJ nº 119.910



DOC. 1



JUCESP
09 10 24



JUCESP PROTOCOLO
2.823.075/24-0



BANCO VOLKSWAGEN S.A.

C.N.P.J.M.F. nº 59.109.165/0001-49

N.I.R.E. nº 35.300.060.091

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Assembleia Geral Extraordinária do BANCO VOLKSWAGEN S.A., instalada com a presença da acionista que detém a totalidade das ações, independentemente de convocação, conforme faculta o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, presidida pelo Dr. Luis Fabiano Alves Penteado e secretariada pelo Dr. Luciano Soldera, realizou-se, às 15:00 horas do dia 11 de novembro de 2024, na Rua Volkswagen, 291, na Cidade e Estado de São Paulo. Na conformidade da Ordem do Dia, por unanimidade de votos, os acionistas presentes deliberaram aprovar: (i) o aumento do capital social da Sociedade, no montante de R\$ 535.132.404,85 (quinhentos e trinta e cinco milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quatro Reais e oitenta e cinco centavos), a ser subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pela acionista VOLKSWAGEN PARTICIPAÇÕES LTDA., sem a emissão de novas ações, passando a ser de R\$ 3.650.745.924,64 (três bilhões, seiscentos e cinquenta milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro Reais e sessenta e quatro centavos) dividido em 312.956.418 (trezentos e doze milhões, novecentas e cinquenta e seis mil, quatrocentas e dezoito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com a consequente alteração do Artigo 5º - Capital Social, Número e Espécie de ações do Estatuto Social da Sociedade; e, (ii) a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, conforme consta no ANEXO I da presente, que segue devidamente rubricado pelos componentes da Mesa e arquivado na sede social. Os termos desta ata foram aprovados pelo acionista presente que a subscreve.

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

LUIS FABIANO ALVES PENTEADO:26798579841
Digitally signed by LUIS FABIANO ALVES PENTEADO:26798579841
Date: 2024.11.12 12:37:25 -03'00'

Luis Fabiano Alves Penteado
Presidente da Mesa

LUCIANO SOLDERA
Digitally signed by LUCIANO SOLDERA
Date: 2024.11.12 13:32:52 -03'00'

Luciano Soldera
Secretário da Mesa
O.A.B./SP nº 230.097

LUIS FABIANO ALVES PENTEADO:26798579841
Digitally signed by LUIS FABIANO ALVES PENTEADO:26798579841
Date: 2024.11.12 12:37:51 -03'00'

VOLKSWAGEN PARTICIPAÇÕES LTDA.
p.p. Luis Fabiano Alves Penteado e Luciano Soldera

ACIONISTA:

LUCIANO SOLDERA
Digitally signed by LUCIANO SOLDERA
Date: 2024.11.12 13:32:08 -03'00'



JUCESP



Ofício 32087/2024 - BCB/Deorf/GTSP3
PE 279068

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

Ao
Banco Volkswagen S.A.

A/C dos Senhores
Luis Fabiano Alves Penteadó e Murilo Azevedo Bruno - Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a alteração do capital social dessa sociedade para R\$3.650.745.924,64 e a alteração do seu estatuto, deliberadas na Assembleia Geral Extranordinária de 11 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Lucio Mário Ferrelra
Gerente-Técnico

Marcia Moraes
Coordenadora

DUCEB
09 12 24

ANEXO I

"BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Denominação

A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima, deverá, sob a denominação BANCO VOLKSWAGEN S.A., operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste estatuto e com os dispositivos legais aplicáveis.

Artigo 2º - Endereço da Sede Social

A Sociedade tem a sua sede social e foro em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen 291, Jabaquara

§ 1º

A Sociedade poderá, mediante decisão unânime da Assembleia Geral, abrir ou fechar agências, no Brasil, alocando, para os efeitos legais, o capital necessário.

§ 2º

A Sociedade poderá, mediante decisão da Diretoria, abrir ou fechar escritórios de representação ou estabelecimentos similares no Brasil.

Artigo 3º - Prazo de Duração

A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Artigo 4º - Objeto Social

A Sociedade tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas cartelas autorizadas de (a) investimentos, de (b) crédito, financiamento e investimento e de (c) arrendamento mercantil, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.

DUCEAT S.A.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - Capital Social, Número e Espécies de ações

O Capital Social é de R\$ 3.550.745.924,84 (três bilhões, seiscentos e cinquenta milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro Reais e sessenta e quatro centavos) dividido em 312.956.418 (trezentos e doze milhões, novecentas e cinquenta e seis mil, quatrocentas e dezóito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º

A sociedade poderá emitir títulos individuais ou múltiplos de ações.

§2º

As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada uma corresponderá um voto nas assembleias.

CAPÍTULO III – EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADOS FINANCEIROS E DIVIDENDOS

Artigo 6º - Exercício social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 7º - Resultados Financeiros e Dividendos

Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, serão levantados balanços gerais, e respectivas demonstrações financeiras, com observância das determinações legais aplicáveis. Após terem sido feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, incluindo provisões para o pagamento do imposto de renda e para devedores duvidosos, a Assembleia Geral Ordinária decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

DESTINAÇÃO DE LUCRO LÍQUIDO

§1º

Do lucro líquido apurado, após terem sido feitos, mediante deliberação da Assembleia Geral Ordinária os ajustes previstos no artigo 202 da Lei 6.404 de 15.12.76, e salvo deliberação da

UDOP

09 12 24

mesma assembleia nos termos dos Parágrafos 3º, 4º e 5º desse artigo, 25% (vinte e cinco por cento) destinar-se-ão à distribuição do dividendo obrigatório.

BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

§2º

Além dos balanços gerais, a Sociedade levantará, ainda, balanços trimestrais e respectivas demonstrações financeiras podendo, por decisão da assembleia, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços.

CAPITULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - Assembleia Geral Ordinária

Realizar-se-á, anualmente, dentro dos primeiros (4) quatro meses seguintes ao término do exercício social, uma Assembleia Geral Ordinária para

- I – tomar as contas dos diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II – deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- III – eleger os membros da Diretoria e, quando for o caso, os do Conselho Fiscal,

Artigo 9º - Assembleia Geral Extraordinária

Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Extraordinária sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem.

Artigo 10 – Convocação

Tanto a Assembleia Ordinária como a Extraordinária, serão convocadas pela Diretoria

§1º

A convocação será dispensada se comparecerem à assembleia acionistas representando 100% (cem por cento) do capital com direito a voto.

ESTATUTO DA SODIA

§2º

A assembleia será realizada em primeira convocação com o comparecimento de acionistas representando no mínimo mais da metade do capital com direito a voto e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Artigo 11 – Quórum de deliberação

A assembleia tem o poder de decidir sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade. Todas as deliberações, quer da Assembleia Geral Ordinária como da Assembleia Geral Extraordinária, serão tomadas pelos acionistas que representem mais de 50% do capital social, exceto aquelas referentes aos assuntos abaixo relacionados para os quais se requer a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social:

- (a) qualquer alteração do Estatuto Social;
- (b) eleição, destituição e remuneração dos membros da Diretoria;
- (c) aprovação dos balanços e demonstrações financeiras;
- (d) distribuição dos lucros;
- (e) indicação e mudança dos auditores externos.

Parágrafo Único

As assembleias serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, indicados pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 12 – Diretoria

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo, um deles designado "Diretor-Presidente", e os demais, "Diretor" sem designação específica.

§1º

O mandato dos Diretores será de dois anos, permitida a reeleição e cada Diretor deverá permanecer em seu cargo até que seja substituído por deliberação de outra assembleia ou apresente renúncia. Os Diretores são dispensados de prestar caução.

DUCEAP
09 12 24

§2º

Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Estatuto Social bem como as decisões das Assembleias e das reuniões de Diretoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação desta perante qualquer órgão federal municipal e estadual, ou entidades independentes.

§3º

Todo e qualquer documento do qual resulte em responsabilidade para a Sociedade tais como cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por dois Diretores, por um Diretor e um procurador, ou por dois procuradores, constituídos de acordo com este Estatuto.

§4º

Os seguintes atos de rotina serão válidos apenas com uma assinatura, seja de um Diretor como de um procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto: emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósitos em contas bancárias da Sociedade; os atos de rotina perante entidades públicas ou repartições, bem como atos de rotina perante os particulares, tais como contratos com clientes, consumidores, estabelecimento e liberação de garantias, recibos, ordens de crédito para pagamento de contrato e emissão de títulos de cobrança.

§5º

As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas conjuntamente por dois Diretores e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração "ad judicia", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Com exceção das procurações outorgando poderes "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de dois anos.

§6º

Em casos de vacância de cargo, os Diretores deverão ser substituídos, sendo o substituto eleito em Assembleia Geral.

DUCEP

09 10 24

Artigo 13 – Reuniões de Diretoria

Todos os assuntos de fundamental ou grande importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais deverão reunir-se sempre que os interesses da Sociedade determinarem.

§1º

As reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por quem o substitua em caso de sua ausência, e serão instaladas com o comparecimento de no mínimo dois diretores ou seus substitutos.

§2º

O Diretor ausente poderá ser representado, em qualquer reunião, por outro Diretor.

§3º

Cada Diretor terá direito a um voto e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

§4º

A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual as atas das reuniões serão lavradas, dispensando-se o seu arquivamento na Junta Comercial ou qualquer outro órgão público, a menos que o contrário seja exigido. As reuniões serão dirigidas pelo Diretor Presidente ou seu substituto e assinadas por um Secretário, que será indicado pelo Diretor Presidente ou seu substituto. O secretário poderá ser ou não membro da Diretoria.

Artigo 14 – Remuneração da Diretoria

Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional por desempenho, não condicionada à apuração de lucro no exercício.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 15 – Composição e Instalação

O Conselho Fiscal funcionará somente quando instalado pela assembleia, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto e será composto de 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, que poderão ser reeleitos.

QUORUM

09 12 24

§1º

No ato de eleição, a assembleia designará um dos membros efetivos para exercer a função de Presidente.

§2º

O Conselho Fiscal será convocado pelo Presidente e instalar-se-á com a presença de dois membros, no mínimo.

§3º

As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§4º

Das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-á ata, extraindo-se cópia fiel, assinada pelo Presidente.

CAPÍTULO VII – OUVIDORIA

Artigo 16 – Ouvidoria

A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria que deverá assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo único

A Sociedade estará comprometida a: a) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e sanção; e b) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Artigo 17 – Composição da Ouvidoria

A Ouvidoria será composta por 01 (um) Ouvidor, que terá mandato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, permitida a reeleição. A designação, bem como a destituição do Ouvidor deverá ser feita pela Diretoria da Sociedade.

§1º

A Diretoria deverá levar em consideração, no mínimo, na designação do Ouvidor, sua formação acadêmica em nível Superior; experiência profissional anterior como Ouvidor; bom relacionamento com o Regulador e demais órgãos de defesa do consumidor; certificação em ouvidoria financeira; conhecimento de normas relacionadas ao consumidor e normativos relacionados às atividades de ouvidoria.

§2º

A Diretoria poderá destituir o Ouvidor a qualquer momento, caso identifique descumprimento a normas, regulamentos e/ou atribuições e atividades às quais esteja sujeito.

Artigo 18 – Atribuições e atividades da Ouvidoria

O componente organizacional de Ouvidoria tem como atribuições e atividades:

- I – prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não foram solucionadas pelo atendimento primário da Sociedade;
- II – atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- III – informar à Diretoria da Sociedade a respeito das atividades do Ouvidor;
- IV – atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade;
- V – prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento de suas demandas informando o prazo previsto para resposta;
- VI – encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- VII – manter a Diretoria da Sociedade informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos Diretores da Sociedade para solucioná-los; e,

VII - elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VIII – COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 19 – Comitê de Auditoria

A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 06 (seis) membros que atendam ao disposto na Resolução CMN 4.910/2021 e posteriores alterações todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles designado "Presidente", um "Membro Qualificado" e os demais sem designação específica. Pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria deverá possuir conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifique para a função de Membro Qualificado.

§1º

O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de até cinco anos, permitida a reeleição de até um terço dos membros que terá permanência ininterrupta no Comitê de Auditoria não superior a dez anos, e cada membro deverá permanecer em seu cargo até que seja substituído por deliberação de outra assembleia ou apresente renúncia. Os membros poderão ser destituídos, a qualquer momento, pela Sociedade caso identificada qualquer conduta que comprometa a sua reputação, bem como o qualidade dos trabalhos do Comitê de Auditoria.

§2º

A Sociedade adotará critérios objetivos para a escolha dos membros do Comitê de Auditoria, tais como: experiência em órgãos de governança ou controle de instituições financeiras ou similares; reputação ilibada; conhecimentos em práticas contábeis e/ou fiscais e auditoria.

§3º

O Comitê de Auditoria deverá se reportar diretamente à Diretoria da Sociedade.

Artigo 20 – Atribuições do Comitê de Auditoria

Constituem atribuições do Comitê de Auditoria

COMISSÃO DE CONTAS

I - Estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pela Diretoria formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas da Sociedade;

II - Recomendar, à Diretoria, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como sua remuneração, e a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;

III - Revisar, previamente à divulgação ou à publicação, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas semestrais e anuais, inclusive as notas explicativas, os relatórios de administração e do auditor independente;

IV - Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à Sociedade, além de normas internas;

V - Avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

VI - Estabelecer e divulgar procedimento para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à Sociedade, além de procedimentos e outras normas internas, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

VII - Recomendar, à Diretoria, a adoção ou aprimoramento de políticas práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas atribuições;

VIII - Reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da instituição, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações e indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

IX - Reunir-se com o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração para discutir sobre políticas práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

X - Monitorar e avaliar a independência do auditor independente;

XI - Outras atribuições que venham a ser determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único

O Comitê de Auditoria poderá, no âmbito de suas atribuições, utilizar-se de trabalhos de especialistas, porém, não se eximirá de responsabilidade ainda que tenha utilizado tais trabalhos.

QUORUM DA 12ª

Artigo 21 – Reuniões do Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria deverá reunir-se no mínimo trimestralmente com a Diretoria da Sociedade, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros.

Parágrafo Único

O Comitê de Auditoria deverá reunir-se com o Conselho Fiscal e com a Diretoria, quando solicitado pelos referidos órgãos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Artigo 22 – Relatório do Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;
- b) Avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno, da Sociedade, com ênfase no cumprimento do disposto na Resolução 2.554, de 24 de setembro de 1998, e com evidenciação das deficiências detectadas;
- c) Descrição das recomendações apresentadas à Diretoria, com evidenciação daquelas não acatadas e respectivas justificativas;
- d) Avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de normas internas, com evidenciação das deficiências detectadas; e,
- e) Avaliação da qualidade das demonstrações financeiras relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo Banco Central do Brasil, com evidenciação das deficiências detectadas.

§1º

O Comitê de Auditoria manterá o Relatório do Comitê de Auditoria à disposição do Banco Central do Brasil e da Diretoria da Sociedade pelo prazo mínimo de cinco anos de sua elaboração.

§2º

O Comitê de Auditoria deverá publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento.

Artigo 23 - Remuneração do Comitê de Auditoria

A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria deverão ser fixadas pela Diretoria da Sociedade e aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX – COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Artigo 24 – Comitê de Remuneração

A Sociedade terá um Comitê de Remuneração composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 07 (sete) membros eleitos pela Assembleia Geral. O Comitê de Remuneração deverá ter, em sua composição pelo menos um membro não administrador.

§1º

O mandato dos membros do Comitê de Remuneração será de dois anos, permitida a reeleição e cada membro deverá permanecer em seu cargo até que seja substituído por deliberação de outra assembleia ou apresente renúncia.

§2º

O Comitê de Remuneração deverá se reportar diretamente à Diretoria da Sociedade.

Artigo 25 – Atribuições do Comitê de Remuneração

Constituem atribuições do Comitê de Remuneração:

- I - elaborar a política de remuneração de administradores da instituição, propondo à Diretoria as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- II - supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da instituição.

- III - revisar anualmente a política de remuneração de administradores da instituição recomendando à Diretoria a sua correção ou aprimoramento;
- IV - propor à Diretoria o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404 de 1976;
- V - avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- VI - analisar a política de remuneração de administradores da instituição em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneras, propondo os ajustes necessários;
- VII - zelar para que a política de remuneração dos administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com o disposto nesta resolução; e
- VIII - outras atribuições que venham a ser determinadas pelo Banco Central do Brasil

Artigo 26 – Reuniões do Comitê de Remuneração

O Comitê de Remuneração deverá reunir-se, no mínimo, uma vez ao ano com a Diretoria da Sociedade para definição da política de remuneração a ser adotada para o ano seguinte formalizando, em ata, o conteúdo de tal encontro.

Parágrafo Único

O Comitê de Remuneração deverá reunir-se com o Conselho Fiscal e com a Diretoria, quando solicitado pelos referidos órgãos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Artigo 27 – Relatório do Comitê de Remuneração

O comitê de remuneração deve elaborar, com periodicidade anual, no prazo de noventa dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - descrição da composição e das atribuições do comitê de remuneração;
- II - atividades exercidas no âmbito de suas atribuições no período;
- III - descrição do processo de decisão adotado para estabelecer a política de remuneração;
- IV - principais características da política de remuneração, abrangendo os critérios usados para a mensuração do desempenho e o ajustamento ao mesmo, a relação entre remuneração e desempenho,

a política de direcionamento da remuneração e os parâmetros usados para determinar o percentual de remuneração em espécie e o de outras formas de remuneração.

V - descrição das modificações na política de remuneração realizadas no período e suas implicações sobre o perfil de risco da instituição e sobre o comportamento dos administradores quanto à assunção de riscos. e

VI - informações quantitativas consolidadas sobre a estrutura de remuneração dos administradores indicando:

a) o montante de remuneração do ano, separado em remuneração fixa e variável e o número de beneficiários;

b) o montante de benefícios concedidos e o número de beneficiários;

c) o montante e a forma de remuneração variável, separada em remuneração em espécie, ações, instrumentos baseados em ações e outros;

d) o montante de remuneração que foi diferida para pagamento no ano, separada em remuneração paga e remuneração reduzida em função de ajustes de desempenho da instituição;

e) o montante de pagamentos referentes ao recrutamento de novos administradores e o número de beneficiários;

f) o montante de pagamentos referentes a desligamentos realizados durante o ano, o número de beneficiários e o maior pagamento efetuado a uma só pessoa. o

g) os percentuais de remuneração fixa, variável e de benefícios concedidos, calculados em relação ao lucro do período e ao patrimônio líquido.

§1º

O Comitê de Remuneração manterá o Relatório do Comitê de Remuneração à disposição do Banco Central do Brasil e da Diretoria da Sociedade, pelo prazo mínimo de cinco anos de sua elaboração.

Artigo 26 - Remuneração do Comitê de Remuneração

A remuneração dos membros de Comitê de Remuneração deverão ser fixadas pela Diretoria da Sociedade e aprovada pela Assembleia Geral.

00000000
09 12 24

CAPÍTULO X – AUDITORES EXTERNOS

Artigo 29 – Auditores Externos

A Sociedade terá os seus livros e contabilidade auditados e o balanço anual e as demonstrações financeiras certificados por auditores externos indicados pelos acionistas.

CAPÍTULO XI – LIQUIDAÇÃO

Artigo 30 – Liquidação

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei por decisão unânime dos acionistas. Incumbra à assembleia determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e, se os acionistas assim o decidirem, o Conselho Fiscal, que deva funcionar durante o período de liquidação.

JUCESP
02 07 24



JUCESP PROTOCOLO
0.936.373/24-B



BANCO VOLKSWAGEN S.A.

C.N.P.J.M.F. nº 59.109.165/0001-49

N.I.R.E. 35.300.060.091

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2024**

A Assembleia Geral Extraordinária do BANCO VOLKSWAGEN S.A., instalada com a presença da acionista representando a totalidade das ações, independentemente de convocação, conforme faculta o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, presidida pelo Dr. Luis Fabiano Alves Penteado e secretariada pelo Dr. Luciano Soldera, realizou-se, às 9h30 do dia 03 de junho de 2024, na Rua Volkswagen, 291, na Cidade e Estado de São Paulo. Na conformidade da Ordem do Dia, a acionista representante da totalidade de votos deliberou: (I) aprovar a eleição do Sr **MURILO AZEVEDO BRUNO**, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.400.923-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.797.008-71, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 6º andar, Jabaquara, CEP 04344-901, como Diretor (CRO) em substituição ao Sr Ricardo Camargo Paixão, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.091.442-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 369.995.948-97, que renunciou ao cargo em 31 de maio de 2024, conforme carta de renúncia arquivada na Sede da Sociedade. O membro eleito tomará posse tão logo o respectivo processo seja homologado pelo Banco Central do Brasil, terá prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2026 e permanecerá em seu respectivo cargo até que seja reeleito ou substituído; e, (II) ratificar a composição da Diretoria da Sociedade, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2026, a saber: Sr **RODRIGO OTÁVIO ROCHA CAPURUÇO**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG nº M 4 951.830/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.950.856-30, **PRESIDENTE**, **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador do RNM nº F666862E, inscrito no CPF/MF sob nº 900.958.828-98, **LUIS FABIANO ALVES PENTEADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.694.268-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.985.798-41 e **MURILO AZEVEDO BRUNO**, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.400.923-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.797.008-71, **DIRETORES**, todos com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 6º andar, Jabaquara, CEP 04344-901. Os termos desta ata foram aprovados pela acionista que a subscreve.

São Paulo, 03 de junho de 2024.

LUIS FABIANO ALVES PENTEADO:267985798
41
Digitally signed by LUIS FABIANO ALVES PENTEADO:26798579841
Date: 2024.06.03 09:28:01 -03'00'

LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
Presidente da Mesa

LUCIANO SOLDERA

Digitally signed by LUCIANO SOLDERA
Date: 2024.06.03 10:13:02 -03'00'

LUCIANO SOLDERA
Secretário da Mesa
O A B./SP nº 230.097

LUIS FABIANO ALVES PENTEADO:26798579841
Digitally signed by LUIS FABIANO ALVES PENTEADO:26798579841
Date: 2024.06.03 10:17:44 -03'00'

VOLKSWAGEN PARTICIPAÇÕES LTDA.
p.p. Luis Fabiano Alves Penteado

ACIONISTA:

LUCIANO SOLDERA

Digitally signed by LUCIANO SOLDERA
Date: 2024.06.03 10:20:01 -03'00'

Luciano Soldera

9230UC
R 70 50

JUCESP
16
02 JUL 2024


SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
Paula
MÁRIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
259.232/24-5



JUCESP



Ofício 14356/2024-BCB/DEORF/GTSP3
PE 270405

São Paulo, 21 de junho de 2024.

À
Banco Volkswagen S.A.

A/C dos Senhores:
Rodrigo Otávio Rocha Capurucó – Presidente e
Luís Fabiano Alves Penteado - Diretor

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 20 de junho de 2024, autorizou a posse e o exercício do eleito a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 3 de junho de 2024.

a) Membro da Diretoria cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026:

CPF	Nome completo	Cargo
320.797.008-71	Murilo Azevedo Bruno	Diretor

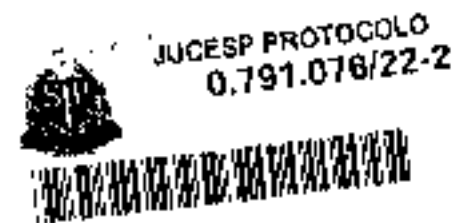
2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse do eleito e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Lucia Maria Ferreira
Chefe de Subunidade

Marcia Moraes
Coordenadora

JUCESP
01 07 22



BANCO VOLKSWAGEN S.A.

CNPJ ME nº 59.109.165/0001-49

N.º RE 35.308.060.091

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022**

A Assembleia Geral Ordinária do BANCO VOLKSWAGEN S.A., instalada com a presença da acionista representando a totalidade das ações, independentemente de convocação, conforme faculta o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, presidida pelo Dr. Luis Fabiano Alves Penteado e secretariada pelo Dr. Luciano Soldara, realizou-se, às 9h30 do dia 29 de abril de 2022, na Rua Volkswagen, 291, na Cidade e Estado de São Paulo. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela acionista representante da totalidade de votos: (a) aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, com Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, documentos esses publicados no jornal "Valor Econômico" em 30 de março de 2022 nas páginas A9 a A12 do Caderno Finanças, ficando, em consequência, exonerados de responsabilidade os administradores da Companhia e ratificados todos os atos praticados pela administração, no exercício de 2021; (b) tomar conhecimento do lucro líquido apurado no exercício findo em 31 de dezembro 2021, no valor de **R\$ 322.586.055,22** (Trezentos e vinte dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cinquenta e cinco Reais e vinte e dois centavos) e aprovar a destinação para Reserva Legal no valor de **R\$ 16.128.302,76** (Dezesseis milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e dois Reais e setenta e seis centavos); (c) ratificar o pagamento antecipado de dividendos, sendo a título de dividendos obrigatórios no valor de **R\$120.000.000,00** (cento e vinte milhões de Reais), deliberado em Assembleia Geral Extraordinária de 31 de março de 2021; (d) aprovar a destinação do lucro do exercício de 2021 para Reserva Especial de Lucros no valor remanescente de **R\$ 186.437.752,46** (Cento e oitenta e seis milhões quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois Reais e quarenta e seis centavos); (e) reeleger o Sr. **JÖRG MICHAEL PAPE**, alemão, casado, economista, portador do Passaporte nº C1WVXKL66, inscrito no RNMSISMIGRA nº F160047X e no C.P.F./M.E. sob o nº 242.919.098-29, como Diretor Presidente; e, o Srs. **RODRIGO OTÁVIO ROCHA CAPURUÇO**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG nº M 4.651.830/SSP-MG, inscrito no C.P.F./M.E. sob o nº 045.950.856-30, **LUIS FABIANO ALVES PENTEADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cedula de Identidade R.G. nº 23.894.268-2-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.985.798-41, e, **LEONARDO VIEIRA DA ROCHA**, brasileiro, casado, MBA em Finanças, portador da Cedula de Identidade R.G. nº 12.451.042-1-IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 052.785.747-61, como Diretores da Sociedade, ambos com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 6º andar, Jabaquara, CEP 04344-901. Os membros reeleitos tomarão posse tão logo o respectivo processo seja homologado pelo Banco Central do Brasil, terão prazo de mandato até a

JUCESP
01 07 22

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024 e permanecerão em seus respectivos cargos até que sejam reeleitos ou substituídos; e, (f) aprovar a remuneração dos Diretores no montante descrito no Relatório do Comitê de Remuneração de 15 de março de 2022. Os termos desta ata foram aprovados pela acionista que a subscrevem.

São Paulo, 29 de abril de 2022

LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
PENTEADO:26798579841

Digitally signed by LUIS FABIANO ALVES PENTEADO:26798579841
Date: 2022.05.12 17:37:51 -03'00'

LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
Presidente da Mesa

LUCIANO SOLDERA

Digitally signed by LUCIANO SOLDERA
Date: 2022.05.12 14:35:37 -03'00'

LUCIANO SOLDERA
Secretário da Mesa
O.A.B./SP nº 230.097

LUIS FABIANO ALVES PENTEADO:26798579841
841

Digitally signed by LUIS FABIANO ALVES PENTEADO:26798579841
Date: 2022.05.12 17:38:12 -03'00'

VOLKSWAGEN PARTICIPAÇÕES LTDA.
p.p. Luis Fabiano Alves Penteado

ACIONISTA:

LUCIANO SOLDERA

Digitally signed by LUCIANO SOLDERA
Date: 2022.05.12 14:35:28 -03'00'

Luciano Soldera





Ofício 11.861/2022-BCB/Deorf/GTSP3
Processo 210139

São Paulo, 6 de junho de 2022.

Ao
Banco Volkswagen S.A.

A/C das Senhoras
Luís Fabiano Alves Penteado e Rodrigo Otávio Rocha Capuruto - Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 29 de abril de 2022:

- a) Eleição dos membros da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024:

CPF	Nome	Cargo
242.919.098-29	Jorg Michael Pape	Diretor Presidente
053.785.747-81	Leonardo Vieira da Rocha	Diretor
267.985.798-41	Luís Fabiano Alves Penteado	
045.950.856-30	Rodrigo Otávio Rocha Capuruto	

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 4.14.70.

Atenciosamente,

Lucio Mario Ferreira
Gerente Técnico

Marcia Morales
Coordenadora



LIVRO Nº 1044
PAGINA Nº 138

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL - SP
SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN

PÁGINA Nº 001



3746 - Cobrança (Ad judicium)

Procuração que fazem: **BANCO VOLKSWAGEN S/A e outras.**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (13/11/2023), nesta Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nestas notas, perante mim, escrevente e a Tabelião, compareceram como **Outorgantes: 1) BANCO VOLKSWAGEN S/A**, com sede e foro social na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP 04344-900, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.109.165/0001-49, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.300.060.091, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada por deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28.07.2023 cuja ata está registrada no referido órgão sob nº 336.154/23-9, em 17.08.2023, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P), neste ato, representada na forma do §5º do artigo 12 do seu Estatuto Social consolidado, por seus Diretores: **LUIS FABIANO ALVES PENTEADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.694.268-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.985.798-41 e na OAB/SP sob o nº 176.803; e **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUÇO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleitos por deliberação na Assembleia Geral Ordinária, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 331.133/22-2 em 01.07.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **2) CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, com sede e foro social na Alameda Europa, nº 150, 4º andar, sala, em Santana de Parnaíba, neste Estado, CEP 06543-325, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.658.539/0001-04, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.221.373.739, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 21.09.2023, pelo Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, registrado no referido órgão sob nº 388.790/23-4, em 02.10.2023, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P), neste ato, representada na forma do § 4º da cláusula 7ª do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **LUIS FABIANO ALVES PENTEADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.694.268-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.985.798-41 e na OAB/SP sob o nº 176.803; e **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUÇO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleitos por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 429.718/22-6, em 22.08.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **3) SIMPLE WAY LOCAÇÕES E SERVIÇOS S.A.**, com sede social na Rua Antonio Singer, nº 6.751, Centro de Comunicação Volkswagen - lado direito, Campo Largo da Roseira, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83090-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.763.931/0001-77, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob N.I.R.E. 41.2.0798943.9, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 17.09.2021, pelo Instrumento Particular de Alteração do Estatuto Social, registrado no referido órgão sob nº 20217575064, em 23.11.2021, cuja cópia

Alameda Caulim, nº 115, 12º andar - Torre Gate - Espaço Cerâmica
São Caetano do Sul - SP
Site: www.4cartorioscs.com.br
Telefone: (11) 4022 5000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 002

PROT Nº 0664/23
LIVRO Nº 1044
PÁGINA Nº 139

autenticada está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P), neste ato, representada na forma do § 5º do artigo 12 do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Assembleia Geral Ordinária, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 20223484571, em 13.06.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleito por deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 20226783669, em 30.09.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); **4) VOLKSWAGEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, com foro e sede na Rua Volkswagen, nº 291, 5º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP 04344-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.888.898/0001-08, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. 35.201.014.547, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento de Alteração do Contrato Social de 16.12.2021, registrado no referido órgão sob nº 025.440/22-6, em 17.01.2022, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0266/22-P), neste ato, representada na forma do §5º da cláusula 9ª do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 328.411/22-0, em 29.06.2022, que que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 605.004/22-5, em 04.10.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **5) VOLKSWAGEN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede e foro na Rua Volkswagen, nº 291, 6º andar, Jabaquara, São Paulo - Capital, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.495.672/0001-03 e filial na Via Anchieta, Km 23,5, Demarchi, em São Bernardo do Campo, neste Estado, CEP 09823-901 (CNPJ/ME sob o nº 03.495.672/0003-75), com seu Contrato Social, firmado em 30.11.2005 e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.220.550.068, em sessão de 10.03.2006, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, firmado em 16.12.2021, registrado na JUCESP sob nº 665.899/21-0, em 30.12.2021, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0266/22-P), representada, neste ato, na forma do §4º da cláusula décima do seu contrato social consolidado por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 327.609/22-9, em 29.06.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e



4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL - SP
SILVIA GONCALVES DE CARVALHO DALBEN



PAGINA Nº 003

LIVRO Nº 1044
PAGINA Nº 140

PIETER GRIEP, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 603.790/22-7, em 04.10.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **6) VOLKSWAGEN SERVICOS LTDA.**, com sede na Rua Volkswagen, nº 291, 4º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob nº 54.204.102/0001-58, com seu Contrato Social firmado em 30.01.2007, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.221.355.315, em 03.04.2007, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 16.12.2021, registrada na JUCESP sob nº 565.898/21-6, em 30.12.2021, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0266/22-P), neste ato, representada na forma do parágrafo 4º da cláusula 9ª do seu Contrato Social Consolidado por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 328.351/22-2, em 29.06.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 603.305/22-2, em 30.09.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); e **7) VOLKSWAGEN ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA.**, com foro e sede na Rua Volkswagen, nº 291, 5º andar, Jabaquara, em São Paulo – Capital, CEP: 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.140.541/0001-68, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. 35.201.174.897, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, firmado em 16.12.2021, o qual está registrado no referido órgão sob nº 000.675/22-2, em 03.01.2022, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0266/22-P), neste ato, representada na forma do §7º da cláusula 9ª do Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 332.401/22-4, em 01.07.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 603.528/22-5, em 30.09.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P). Os representantes das outorgantes declaram, sob as penas da Lei, que não existem alterações contratuais consolidadas e eleições de diretoria posteriores

Alameda Cauim, nº 115, 12º andar – Torre Gate – Espaço Cerâmica
São Caetano do Sul – SP
Site: www.4cartorioscs.com.br
Telefone: (11) 4223 5020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

25/10/2025
Fls. 004 de 021
4ª Tabelião do NCA
de São Carlos

PROT Nº 0664/23
LIVRO Nº 1044
PAGINA Nº 141

PÁGINA Nº 004

àquelas ora mencionadas. Os presentes, capazes, reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos apresentados e aqui citados, do que dou fé. E, assim, pelas Outorgantes e na forma representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus **procuradores**: **DEISE LEIDE ROCHA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.442.063-2-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 387.195.038-65 e na OAB/SP sob o nº 348.401; **JULIANA MARIA DE ABREU ALBUQUERQUE VAN MELTS**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.762.270-0-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 331.654.888-27 e na OAB/SP sob o nº 312.639; **LADY BARBARA BRESSIANO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.110.663-5-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 294.073.598-08 e na OAB/SP sob o nº 221.067; **RODRIGO GARCIA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.521.691-1-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 420.245.968-78 e na OAB/SP sob o nº 411.520; **SILVIA HELENA SOARES BRITO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.215.967-SSP-M5, inscrita no CPF/ME sob o nº 994.153.991-04 e na OAB/SP sob o nº 270.703; e **VAGNER SILVA DE ARAUJO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.120.029-1-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 188.873.428-06 e na OAB/SP sob o nº 195.136, todos com escritório na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, com poderes para, **em conjunto ou isoladamente**, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos: **(44)** para o foro em geral, propor e contestar qualquer ação ou medida judicial ou administrativa, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, inclusive Juizados Especiais e Tribunais Arbitrais Institucionais ou "ad hoc", em que a Outorgante seja interessada como autora, ré, assistente ou oponente, com poderes das cláusulas "AD JUDICIA" e "ET EXTRA", mais os de receber, intimações e notificações; requerer a instauração de procedimentos arbitrais, assinar os respectivos Termos de Arbitragem e nomear árbitros; prestar depoimento pessoal em nome da Outorgante; receber quaisquer quantias e dar quitação, em qualquer foro ou tribunal, inclusive arbitral; confessar, desistir, transigir, fazer acordos e conciliar; **(45)** requerer falências, representando a Outorgante perante feitos de falências ou recuperação judicial, na qualidade de síndicos ou comissários; **(46)** defender os interesses da Outorgante em processos administrativos de natureza fiscal, perante qualquer repartição, com poderes para oferecer defesa, interpor recursos e praticar os demais atos necessários ao pleno cumprimento do mandato; **(188)** efetuar, em nome da Outorgante, levantamentos e importâncias correspondentes a depósitos e cauções em processos administrativos e judiciais; **(114)** nomear prepostos; **(150)** interpor recursos, inclusive administrativos; **(31)** representar a outorgante como preposto perante a Justiça Civil, Criminal, Trabalhista, Federal, Juizado Especial Cível ou Criminal e Defesa do Consumidor, PROCON ou DECON, prestando depoimento pessoal; **(121)** representar a outorgante perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo os Outorgados transigir, desistir, receber, dar quitação, prestar compromisso e declarações, apresentar defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos, solicitar certidões de regularidade fiscal, apresentar requerimentos, declarações, consultas, enfim, praticar todo e qualquer ato concernente ao bom desempenho desta, inclusive aqueles que impliquem no fornecimento de dado protegido por sigilo fiscal da Outorgante perante o órgão público que detenha tais informações; **(157)** renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação; **(159)** enviar notificação em nome da outorgante; **(212)** representar a outorgante em assembleia geral de credores, podendo praticar todos os atos e termos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando, a participação, votação e deliberação; **(320)** assinar cessão de direitos de Cédulas de Crédito Bancários - CCB's e outros instrumentos relativos às operações financeiras da outorgante, podendo





4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL - SP
SÍLVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN



PÁGINA Nº 005

LIVRO Nº 1044
PÁGINA Nº 142

apresentar documentos exigíveis, requerer, promover, declarar, concordar, formular e assinar o que se fizer necessário em defesa dos direitos e interesses dela outorgante; e (47) **substabelecer estes poderes a outros profissionais, sempre com reserva de iguais para si.** Ficam ratificados todos os atos, porventura, já praticados pelos Outorgados nos termos deste mandato. A outorga de poderes só será válida enquanto os procuradores estiverem na condição de empregados do Conglomerado Volkswagen. O presente ato notarial será informado à Central de Atos Notariais Paulista - CANP - responsável por gerenciar o banco de dados com informações de escrituras e procurações nos cartórios do Estado de São Paulo. E, de como assim o disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual feito, li, aceitaram e assinaram. Eu, (a) Bianca Martins, Escrevente Habilitada a levari. E eu, (a) Rodrigo Joaquim Correa, Auxiliar, colhi as assinaturas. E eu, (a) Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben, Tabelião Titular, subscrevi. (a.a) **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUÇO, LUIS FÁBIANO ALVES PENTEADO, PIETER GRIEP.** Custas: Ao Tabelião: R\$ 114,41, Ao Estado: R\$ 32,50, Ao Ictasp: R\$ 22,22, Ao Imposto Municipal R\$ 5,69, Ao Reg. Civil: R\$ 6,02, Ao Tribunal de Justiça: R\$ 7,85, A Santa Casa: R\$ 1,13, Ao Ministério Público: R\$ 5,48, Total: R\$ 195,30. Nada Mais. Passada em seguida. Eu, *[assinatura]* (Bianca Martins), Escrevente Habilitada a digitar. E eu, *[assinatura]* (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabelião Titular, a fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e legal.

Em testemunho da verdade,

Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben
Tabelião Titular

selo digital: 11.153.53.PR.2013.0054001.PRL23P



Robson Martins
Substituto de Tabelião
4º Tabelião de Notas e Protesto
de São Caetano do Sul - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIAO DE TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS. QUALIDADE ADULTESÇÃO. RESERVA OU ESCRITA. INALTA DA EST. DOCUMENTO



Alameda Caulim, nº 115, 12º andar – Torre Gate – Espaço Cerâmica
São Caetano do Sul – SP
Site: www.4cartorioscs.com.br
Telefone: (11) 4999-6000





EM BRANCO



EM BRANCO





LIVRO Nº 1044
PAGINA Nº 132

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL - SP
SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN

PÁGINA Nº 001



3745 - Cobrança (Administrativa)

Procuração que fazem: **BANCO VOLKSWAGEN S/A e outras.**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (13/11/2023), nesta Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nestas notas, perante mim, escrevente e a Tabelião, compareceram como **Outorgantes: 1) BANCO VOLKSWAGEN S/A**, com sede e foro social na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP 04344-900, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.109.165/0001-49, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.300.060.091, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada por deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28.07.2023 cuja ata está registrada no referido órgão sob nº 336.154/23-9, em 17.08.2023, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P), neste ato, representada na forma do §5º do artigo 12 do seu Estatuto Social consolidado, por seus Diretores: **LUIS FABIANO ALVES PENTEADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.694.268-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.985.798-41 e na OAB/SP sob o nº 176.803; e **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleitos por deliberação na Assembleia Geral Ordinária, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 331.133/22-2 em 01.07.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **2) CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, com sede e foro social na Alameda Europa, nº 150, 4º andar, sala, em Santana de Parnaíba, neste Estado, CEP 06543-325, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.658.539/0001-04, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.221.373.739, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 21.09.2023, pelo Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, registrado no referido órgão sob nº 388.790/23-4, em 02.10.2023, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P), neste ato, representada na forma do § 4º da cláusula 7ª do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **LUIS FABIANO ALVES PENTEADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.694.268-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.985.798-41 e na OAB/SP sob o nº 176.803; e **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleitos por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 429.718/22-6, em 22.08.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **3) SIMPLE WAY LOCAÇÕES E SERVICOS S.A.**, com sede social na Rua Antonio Singer, nº 6.751, Centro de Comunicação Volkswagen - lado direito, Campo Largo da Roseira, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83090-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.763.931/0001-77, com seu

Alameda Caulim, nº 115, 12º andar - Torre Gate - Espaço Cerâmica
São Caetano do Sul - SP
Site: www.4cartorioscs.com.br
Telefone: (11) 4092 5070



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALOR EM TODOS OS DIREITOS NACIONAIS, QUANTO À VALIDADE, RESERVA DO EMPREGO INALIENÁVEL DESTES DOCUMENTOS



BRASIL
Tribuna Constitucional do Poder Judiciário
Fundada em 1989





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 002

RODRIGO OTAVIO
S. CAPURUCO
A. Tabelado de Notas
do João Costanzo

PROT Nº 0662/23
LIVRO Nº 1044
PÁGINA Nº 133

Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob N.I.R.E. 41.2.0798943.9, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 17.09.2021, pelo Instrumento Particular de Alteração do Estatuto Social, registrado no referido órgão sob nº 20217575064, em 23.11.2021, cuja cópia autenticada está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P), neste ato, representada na forma do § 5º do artigo 12 do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Assembleia Geral Ordinária, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 20223484571, em 13.06.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleito por deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 20226783669, em 30.09.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); **4) VOLKSWAGEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA.** com foro e sede na Rua Volkswagen, nº 291, 5º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP 04344-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.888.898/0001-08, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. 35.201.014.547, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento de Alteração do Contrato Social de 16.12.2021, registrado no referido órgão sob nº 025.440/22-6, em 17.01.2022, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0266/22-P), neste ato, representada na forma do §5º da cláusula 9ª do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 328.411/22-0, em 29.06.2022, que que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 605.004/22-5, em 04.10.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **5) VOLKSWAGEN PARTICIPAÇÕES LTDA.** com sede e foro na Rua Volkswagen, nº 291, 6º andar, Jabaquara, São Paulo - Capital, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.495.672/0001-03 e filial na Via Anchieta, Km 23,5, Demarchi, em São Bernardo do Campo, neste Estado, CEP 09823-901 (CNPJ/ME sob o nº 03.495.672/0003-75), com seu Contrato Social, firmado em 30.11.2005 e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.220.550.068, em sessão de 10.03.2006, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, firmado em 16.12.2021, registrado na JUCESP sob nº 665.899/21-0, em 30.12.2021, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo





LIVRO Nº 1044
PÁGINA Nº 134



representada, neste ato, na forma do §4º da cláusula décima do seu contrato social consolidado por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 327.609/22-9, em 29.06.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 603.790/22-7, em 04.10.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **6) VOLKSWAGEN SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Volkswagen, nº 291, 4º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob nº 54.204.102/0001-58, com seu Contrato Social firmado em 30.01.2007, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.221.355.315, em 03.04.2007, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 16.12.2021, registrada na JUCESP sob nº 665.898/21-6, em 30.12.2021, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0266/22-P), neste ato, representada na forma do parágrafo 4º da cláusula 9ª do seu Contrato Social Consolidado por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 328.351/22-2, em 29.06.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 603.305/22-2, em 30.09.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); e **7) VOLKSWAGEN ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA.**, com foro e sede na Rua Volkswagen, nº 291, 5º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.140.541/0001-68, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. 35.201.174.897, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, firmado em 16.12.2021, o qual está registrado no referido órgão sob nº 000.675/22-2, em 03.01.2022, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0266/22-P), neste ato, representada na forma do §7º da cláusula 9ª do Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALOR EM TODOS OS CARTÓRIOS NÚMERO, DATA E LOCAL DO REGISTRO. CASO DE INSCRIÇÃO, VALIDADE ESTE DOCUMENTO



Alameda Caulim, nº 115, 12º andar – Torre Gate – Espaço Cerâmica
São Caetano do Sul – SP
Site: www.4cartorioscs.com.br
Telefone: (11) 4223 5020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 004

20/07/2022
Substituto do J
A.º Facelbo de Neg
de Cáo Costano &

PROT Nº 0603/23
LIVRO Nº 1044
PÁGINA Nº 135

29.04.2022, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 332.401/22-4, em 01.07.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 603.528/22-3, em 30.09.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P). Os representantes das outorgantes declaram, sob as penas da Lei, que não existem alterações contratuais consolidadas e eleições de diretoria posteriores àquelas ora mencionadas. Os presentes, capazes, reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos apresentados e aqui citados, do que dou fé. E, assim, pelas Outorgantes e na forma representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus **procuradores: DEISE LEIDE ROCHA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.442.063-2-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 387.195.038-65 e na OAB/SP sob o nº 348.401; **JULIANA MARIA DE ABREU ALBUQUERQUE VAN MELIS**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.762.270-0-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 331.654.888-27 e na OAB/SP sob o nº 312.639; **LADY BARBARA BRESSIANO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.110.663-5-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 294.073.598-08 e na OAB/SP sob o nº 221.067; **RODRIGO GARCIA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.521.691-1-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 420.245.968-78 e na OAB/SP sob o nº 411.520; **SILVIA HELENA SOARES BRITO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.215.987-SSP-MS, inscrita no CPF/ME sob o nº 994.153.991-04 e na OAB/SP sob o nº 270.703; e **VAGNER SILVA DE ARAUJO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.120.029-1-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 188.873.428-06 e na OAB/SP sob o nº 195.136, todos com escritório na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, com poderes para **DOIS EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, independentemente da ordem de nomeação, **(218) REPRESENTAR** a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e demais entidades delegadas do serviço público, inclusive perante: **(301)** o Ministério e Secretarias da Fazenda, para inclusive solicitar informações, prestar esclarecimentos, requerer baixas de informações no CADIN – Cadastro Informativo dos créditos não quitados, podendo assinar todos e quaisquer documentos necessários para cumprimento deste mandato; **(166)** o Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil, podendo também requerer certidões, pedir homologação de atos societários e prestar informações; **(167)** as Juntas Comerciais, Cartórios de Registro Civil ou outros órgãos competentes, para fins de arquivamento de contratos sociais e suas alterações, atas de assembleias gerais de acionistas, de reuniões de administradores e quaisquer outros atos societários e suas publicações, podendo, ainda, apresentar impugnações, recursos e defesa administrativa para preservação dos direitos da Outorgante; **(170)** a Centralizadora de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal – CEPCO/CAIXA, o Departamento de Defesa Comercial – DECOM, PROCONs ou órgãos de Defesa do Consumidor equivalentes a todos os Estados, e a Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – SECEX/MDIC, podendo, para tanto, prestar





4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL - SP
SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN



PÁGINA Nº 008

LIVRO Nº 1644
PÁGINA Nº 136

esclarecimentos, oferecer defesa prévia, prestar depoimentos, requerer exames e extrações de cópias de peças integrantes de processos administrativos instaurados contra a Outorgante ou nos quais ela tenha legítimo interesse, inclusive para prestar depoimento pessoal; **(171)** os Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis em todo o território nacional, com poderes específicos para representar a Outorgante na lavratura e registro de escrituras de imóveis, podendo requerer, pagar impostos e taxas, autorizar registros, matrículas, averbações e cancelamentos, regularizar quaisquer bens imóveis dos quais a Outorgante seja adquirente, transmitente, credora ou devedora ou, ainda, nos quais tenha que comparecer como anuente, interveniente, quitante ou qualquer outra forma de designação; **(153)** representar a outorgante perante Cartórios de Títulos e Documentos e órgãos correlatos, podendo solicitar informações, receber intimações, notificações e avisos, assinar, pagar e protestar títulos, prestar declarações, cancelar protestos, requerer certidões, receber, com exclusividade, intimações de títulos apresentados aos cartórios e outras atividades; **(62)** os órgãos federais, estaduais e municipais, tais como: Detran, Contrans, CET e Delegacias de acidentes de trânsito (DCT), podendo, inclusive recorrer e impugnar multas de trânsito, bem como tratar de quaisquer assuntos relacionados aos veículos de propriedade das outorgantes; **(111)** expedir, receber ou retirar encomendas, objeto de contratos de transporte, assinando e recebendo os respectivos conhecimentos; **(23)** oferecer em penhora bens das outorgantes em garantia de débitos exigidos em processos judiciais e/ou administrativos de empresas que, direta ou indiretamente, pertençam ao Grupo Volkswagen; **(151)** efetuar, em nome das outorgantes, levantamentos e importâncias judiciais; **(175)** representar as outorgantes nas atividades de cobrança, inclusive nos casos em que as outorgantes sejam procuradoras de terceiros, de conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis às outorgantes, bem como em todos os atos necessários e suficientes para a realização da cobrança, recebimento de bens em dação em pagamento e dar quitação de quantias efetivamente recebidas em garantia, por instrumento público ou particular, penhor, alienação fiduciária ou hipoteca constituída em favor das outorgantes; **(149)** receber veículos em nome das outorgantes que lhes são devolvidos em razão de auto de busca e apreensão, de reintegração de posse, ou autos de entrega/depósito, em quaisquer delegacias ou distritos policiais; **(112)** receber intimações e notificações; **(59)** representar as outorgantes perante os Cartórios de Protesto de Letras e Títulos, Tabelionatos e Órgãos Correlatos, podendo, solicitar informações, receber intimações, notificações e avisos, assinar, pagar e protestar títulos, prestar declarações, cancelar protestos, requerer certidões, receber, com exclusividade, intimações de títulos apresentados aos cartórios; **(212)** representar a outorgante em assembleia geral de credores, podendo praticar todos os atos e termos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando, a participação, votação e deliberação; **(320)** assinar cessão de direitos de Cédulas de Crédito Bancários - CCB's e outros instrumentos relativos às operações financeiras da outorgante, podendo apresentar documentos exigíveis, requerer, promover, declarar, concordar, formular e assinar o que se fizer necessário em defesa dos direitos e interesses delas outorgantes; **(47) poderão, ainda, os Outorgados substabelecer estes poderes a outros profissionais, sempre com reserva de iguais para si. Ficam ratificados todos os atos, porventura, já praticados pelos Outorgados nos termos deste mandato, o qual vigorará até o dia doze (12) de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025).** Esta procuração revoga a anteriormente lavrada nestas notas, nas páginas 175/180 do Livro 1001 (protocolo 0553/22-P), em 28.10.2022, sendo autorizadas todas as anotações que se fizerem necessárias. A outorga de poderes só será válida enquanto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES, RESERVA O EXIBIR, INVALÍDO ESTE DOCUMENTO



Cartório de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Instituído em 1940

Alameda Caulim, nº 115, 12º andar – Torre Gate – Espaço Cerâmica
São Caetano do Sul – SP
Site: www.4cartorioscs.com.br
Telefone: (11) 4022-5070





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 006

PROT Nº 0663/23
 LIVRO Nº 1044
 PAGINA Nº 137

os procuradores estiverem na condição de empregados do Conglomerado Volkswagen. O presente ato notarial será informado à Central de Atos Notariais Paulista - CANP - responsável por gerenciar o banco de dados com informações de escrituras e procurações nos cartórios do Estado de São Paulo. E, de como assim o disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual feito, li, aceitaram e assinaram. Eu, (a) (Bianca Martins), Escrevente Habilitada a lavrei. Eu, (a) (Rodrigo Joaquim Correa), Auxiliar, colhi as assinaturas. E eu, (a) (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabelã Titular, subscrevi. (a.a) **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUÇO, LUIS FABIANO ALVES PENTEADO, PIETER GRIEP.** Custas: Ao Tabelião: R\$ 609,96, Ao Estado: R\$ 173,34, Ao Ipesp: R\$ 118,60, Ao Imposto Municipal R\$ 30,44, Ao Reg. Civil: R\$ 32,08, Ao Tribunal de Justiça: R\$ 41,86, A Santa Casa: R\$ 6,12, Ao Ministério Público: R\$29,26, Total: R\$ 1.041,66. Nada Mais. Trasdada em seguida. Eu, Bianca Martins (Bianca Martins), Escrevente Habilitada a digital. E eu, Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabelã Titular, a fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e peso.

Em Testemunho da Verdade.

Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben
 Tabelã Titular

selo digital: 1134151PR20730663001PE23Q



Robson Martins
 Substituto de Tabelã
 4.º Tabelião de Notas e Proferio
 de São Caetano do Sul - SP



SUBSTABELECIMENTO - “AD JUDICIA” e “ET EXTRA”

Substabeleço com reserva de iguais, os poderes outorgados pelas empresas: **Banco Volkswagen S.A., Consórcio Nacional Volkswagen Administradora de Consórcio Ltda., Volkswagen Corretora de Serviços Ltda., Volkswagen Serviços Ltda., Volkswagen Participações Ltda., Volkswagen Administradora de Negócios Ltda., Simple Way Locações e Serviços Ltda.**, todas com endereço eletrônico cobrancavarejo@vwfs.com, por meio da procuração por instrumento público lavrado no Quarto Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no livro 1044, folhas 138/142, Prot n.º 0546/22, na pessoa de **RAFAEL BARROSO FONTELLES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 119.910, OAB/SP sob o nº 327.331, OAB/RS sob o nº 105.204-A, OAB/PE sob o nº 60.352, OAB/MG sob o nº 179.539, OAB/GO sob o nº 69.242; OAB/DF sob o nº 41.762, OAB/BA sob o nº 72.949 e OAB/AM sob o nº A1923; **BÁRBARA TORRES BRANDÃO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 228.351; **RODRIGO PEIXOTO DE ARAÚJO FREIRE**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 242.521; **LIDIANE SOUZA ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 248.828; **JOÃO GABRIEL CANDIOTA GREHS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 241.412; **MANUELA COCCARELLI MARROCO DO AMARAL**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 227.689; **JOÃO VICENTE BERRIEL NETTO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 169.957; **RENATA ALVES PEIXOTO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 161.550; **BERNARDO RASMUSSEN PAIXÃO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 220.592; **KONSTANTINOS JEAN ANDREOPOULOS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 131.758 e OAB/RJ nº 206.853; **CAMILA MEDIM ABREU FRANÇA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 262.585; **CAROLINA NUNES WHITAKER PENTEADO** brasileira, solteira, advogada inscrita OAB/SP sob o nº 434.212; **DANIEL SANTANA WERCERLENS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 66.323; **VICTÓRIA ROCHA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 72.450; **LETÍCIA DE AMORIM SANTOS**, brasileira, solteira, advogada inscrita OAB/DF sob o nº 73.623; **LUIZA FERNANDES MOREIRA DE CARVALHO MONTENEGRO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 61.146; todos integrantes do escritório de advocacia **Barroso Fontelles, Barcellos, Mendonça & Associados**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.093.331/0001-59, com sede a Av. República do Chile nº 230, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-170, Telefone (21) 2221-1177, endereço eletrônico recuperacaocredito@bfbm.com.br, em especial os poderes para, agindo isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, **(44)** para o foro em geral, propor e contestar qualquer ação ou medida judicial ou administrativa, em qualquer juízo, Instância, Tribunal, inclusive Juizados Especiais e Tribunais Arbitrais institucionais ou “*ad hoc*”, em que a Outorgante seja interessada como autora, ré, assistente ou oponente, com poderes das cláusulas “*AD JUDICIA*” e “*ET EXTRA*”, mais os de receber, intimações e notificações, requerer a instauração de procedimentos arbitrais, assinar os respectivos Termos de Arbitragem e nomear árbitro; prestar depoimento pessoal em nome da Outorgante; receber quaisquer quantias e dar quitação, em qualquer foro ou tribunal, inclusive arbitral; confessar, desistir, transigir, fazer acordos e conciliar; **(45)** requerer falências, representando a outorgante perante feitos de falência ou recuperação judicial, na qualidade de síndicos ou comissários; **(46)** defender os interesses da Outorgante em processos administrativos de natureza fiscal, perante qualquer repartição, com poderes para oferecer defesa, interpor recursos e praticar os demais atos necessários ao pleno cumprimento do mandato; **(188)** efetuar, em nome da outorgante,



levantamentos e importâncias correspondentes a depósitos e cauções em processos administrativos e judiciais, **(114)** nomear prepostos; **(150)** interpor recursos, inclusive administrativos; **(31)** representar a outorgante como preposto perante a Justiça Civil, Criminal, Trabalhista, Federal, Juizado Especial Cível ou Criminal e Defesa do Consumidor, PROCON ou DECON, prestando depoimento pessoal; **(121)** representar a outorgante perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo os Outorgados transigir, desistir, receber, dar quitação, prestar compromisso e declarações, apresentar defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos, solicitar certidões de regularidade fiscal, apresentar requerimentos, declarações, consultas, enfim, praticar todo e qualquer ato concernente ao bom desempenho desta, inclusive aqueles que impliquem no fornecimento de dado protegido por sigilo fiscal da Outorgante perante o órgão público que detenha tais informações; **(157)** renunciar ao direito sobre qual se funda a ação; **(159)** enviar notificação em nome da outorgante; **(212)** representar a outorgante em assembleia geral de credores, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando, a participação, votação e deliberação; **(320)** assinar cessão de direitos de Cédulas de Crédito Bancários – CCB's e outros instrumentos relativos à operações financeiras da outorgante, podendo apresentar documentos exigíveis, requerer, promover, declarar, concordar, formular e assinar o que se fizer necessário em defesa dos direitos e interesses dela outorgante; e **(47)** substabelecer estes poderes a outros profissionais, sempre com reserva de iguais para si.

São Paulo, 24 de janeiro de 2024

LADY BARBARA BRESSIANO
BRESIANO

Digitally signed by LADY
BARBARA BRESSIANO
Date: 2024.01.25
09:27:13 -03'00'

LADY BARBARA BRESSIANO
OAB/SP 221.067



SUBSTABELECIMENTO ADMINISTRATIVO

Substabeleço com reserva de iguais, os poderes abaixo, outorgados pelas empresas **Banco Volkswagen S.A., Consórcio Nacional Volkswagen Administradora de Consórcio Ltda., Volkswagen Corretora de Serviços Ltda., Volkswagen Serviços Ltda., Volkswagen Participações Ltda., Volkswagen Administradora de Negócios Ltda. e Simple Way Locações e Serviços Ltda.**, todas com endereço eletrônico cobrancavarejo@vwfs.com, por meio da procuração por instrumento público lavrado no Quarto Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no livro 1044, folhas 132/137, Prot n.º0546/22, na pessoa de **RAFAEL BARROSO FONTELLES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 119.910, OAB/SP sob o nº 327.331, OAB/RS sob o nº 105.204-A, OAB/PE sob o nº 60.352, OAB/MG sob o nº 179.539, OAB/GO sob o nº 69.242; OAB/DF sob o nº 41.762, OAB/BA sob o nº 72.949 e OAB/AM sob o nº A1923; **BÁRBARA TORRES BRANDÃO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 228.351; **RODRIGO PEIXOTO DE ARAÚJO FREIRE**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 242.521; **LIDIANE SOUZA ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 248.828; **JOÃO GABRIEL CANDIOTA GREHS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 241.412; **MANUELA COCCARELLI MARROCO DO AMARAL**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 227.689; **JOÃO VICENTE BERRIEL NETTO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 169.957; **RENATA ALVES PEIXOTO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 161.550; **BERNARDO RASMUSSEN PAIXÃO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 220.592; **KONSTANTINOS JEAN ANDREOPOULOS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 131.758 e OAB/RJ nº 206.853; **CAMILA MEDIM ABREU FRANÇA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 262.585; **CAROLINA NUNES WHITAKER PENTEADO** brasileira, solteira, advogada inscrita OAB/SP sob o nº 434.212; **DANIEL SANTANA WERCERLENS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 66.323; **VICTÓRIA ROCHA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 72.450; **LETÍCIA DE AMORIM SANTOS**, brasileira, solteira, advogada inscrita OAB/DF sob o nº 73.623; **LUIZA FERNANDES MOREIRA DE CARVALHO MONTENEGRO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 61.146; todos integrantes do escritório de advocacia **Barroso Fontelles, Barcellos, Mendonça & Associados**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.093.331/0001-59, com sede a Av. República do Chile nº 230, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-170, Telefone (21) 2221-1177, endereço eletrônico recuperacaocredito@bfbm.com.br, os poderes para: **(175)** representar as outorgantes nas atividades de cobrança, inclusive nos casos em que as outorgantes sejam procuradoras de terceiros, de conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis às outorgantes, bem como em todos os atos necessários e suficientes para a realização da cobrança, recebimento de bens em dação em pagamento e dar quitação de quantias efetivamente recebidas em garantia, por instrumento público ou particular, penhor, alienação fiduciária ou hipoteca constituída em favor das outorgantes; **(149)** receber veículos em nome das outorgantes que lhes são devolvidos em razão de auto de busca e apreensão, de reintegração de posse, ou autos de entrega/depósito, em quaisquer delegacias ou distritos policiais; **(112)** receber intimações e notificações; **(59)** representar as outorgantes perante os



Cartórios de Protesto de Letras e Títulos, Tabelionatos e Órgãos Correlatos, podendo, solicitar informações, receber intimações, notificações e avisos, assinar, pagar e protestar títulos, prestar declarações, cancelar protestos, requerer certidões, receber, com exclusividade, intimações de títulos apresentados aos cartórios; **(212)** representar a outorgante em assembleia geral de credores, podendo praticar todos os atos e termos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando, a participação, votação e deliberação; **(151)** efetuar, em nome dos outorgantes levantamentos e importâncias judiciais; **(47)** poderão ainda, os Outorgados substabelecer estes poderes a outros profissionais, sempre com reserva de iguais para si.

São Paulo, 24 de janeiro de 2024

LADY BARBARA
BRESSIONO

Digitally signed by LADY
BARBARA BRESSIONO
Date: 2024.01.25 09:27:39
-03'00'

LADY BARBARA BRESSIONO
OAB/SP 221.067



SUBSTABELECIMENTO

Eu, **JOÃO VICENTE NETTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 169.957, substabeleço, com reserva de poderes, a **ISADORA MARIA ABELHEIRA ARAUJO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 267.914, com endereço profissional na Avenida República do Chile nº 230, 4º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-919, os poderes que me foram conferidos na procuração constante nos presentes autos.

15 de setembro de 2025

JOAO VICENTE
BERRIEL NETTO

Assinado de forma digital por JOAO VICENTE BERRIEL NETTO
Dados: 2025.09.15 20:57:18 -03'00'

JOÃO VICENTE NETTO

OAB/RJ nº 169.957

Rio de Janeiro
Av. República do Chile, 230 | 4º andar
Centro | 20031 - 919 | Rio de Janeiro | RJ
Tel.: 21 22211177

São Paulo
Condomínio JK2800 | Avenida Juscelino
Kubitschek, 1.600 | 1º andar, conjunto 12
Itaim Bibi | 04543-000 | São Paulo | SP
Tel.: 11 3078 8585

Brasília
GH15 CL 12, CONJUNTO 05, CASA 03
Lago Sul | 71630 - 255 | Brasília | DF
Tel.: 61 3408 3000

DOC. 2



Local e data: BRASILIA, 19/03/2025 DN: 775 - TRESINCO DISTRIB. DE AUTOMOVEIS LTDA. Plano: 641948

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo - SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 53.153.0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

I - EMITENTE

Nome / Razão Social: R M BRASILEIRO LTDA CPF / CNPJ: 30.299.431/0001-61
 Endereço (Rua/Avenida, n.º, compl.): ROD SENADOR ROBERTO CAMPOS, 2595 SALA 03
 Bairro: NOVO DIAMANTINO Cidade: DIAMANTINO Estado: MT CEP: 78400 - 000 Telefone (DDD Nº.): (065)981175137

II - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

QUADRO 1 - Veículo Financiado

Marca: VOLKSWAGEN Modelo: SAVEIRO CS ROBUST G6 1.6 16V MSI 06 2 Ano Fabricação/Modelo: 2025 / 2025 Nota Fiscal Nº: 0
 Novo(N) / Semi-Novo(S): N Chassi: 9BWKL45U0SP069130 Cor: BRANCO
 Usado (U):
 Valor da Nota Fiscal: R\$ 89.093,01 Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,77 % Taxa ao ano prefixada: 23,43 % Valor da Prestação Periódica: R\$ 2.338,39

QUADRO 2 - Dados do Emplacamento

Nome / Razão Social: R M BRASILEIRO LTDA CPF / CNPJ: 30.299.431/0001-61
 Endereço (Rua/Avenida, n.º, compl.): ROD SENADOR ROBERTO CAMPOS, 2595 - SALA 03
 Bairro: NOVO DIAMANTINO Cidade: DIAMANTINO Estado: MT CEP: 78400-000

QUADRO 3 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados

Acessórios / Peças / Serviços Gerais
 Nota(s) Fiscal(is) n.º(s):
 Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is): R\$ 0,00 Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 0,00 % Taxa ao ano prefixada: 0,00 % Valor da Prestação Periódica: R\$ -
 Serviços de Despechante
 Valor Total da Nota Fiscal: R\$ 0,00 Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 0,00 % Taxa ao ano prefixada: 0,00 % Valor da Prestação Periódica: R\$ -
 Serviços de Manutenção
 Valor da(s) Nota(s): R\$ 1.989,00 Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,77 % Taxa ao ano prefixada: 23,43 % Valor da Prestação Periódica: R\$ 62,95
 Entrada FINAME
 Valor Financiado: R\$ Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: % Taxa ao ano prefixada: % Valor da Prestação Periódica: R\$

QUADRO 4 - Seguro(s) Financiado(s)

Cobertura e Responsabilidade Civil Facultativa - Valor do: () sim (X) não
 Valor do Prêmio: R\$ 0,00/0,00 Qtd de Prestações: 0/0 meses Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 0,00/0,00 % Taxa ao ano prefixada: 0,00/0,00 % Valor da Prestação Periódica: R\$ 0,00/0,00
 Proteção Financeira: (X) sim () não
 Valor do Prêmio: R\$ 4.248,72 Qtd de Prestações: 48 meses Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,77 % Taxa ao ano prefixada: 23,43 % Valor da Prestação Periódica: R\$ 134,48
 Garantia Estendida / Garantia Mecânica: () sim (X) não
 Valor do Prêmio: R\$ 0,00 Qtd de Prestações: 0 meses Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 0,00 % Taxa ao ano prefixada: 0,00 % Valor da Prestação Periódica: R\$ 0,00
 GAP - Valor do: () sim (X) não
 Valor do Prêmio: R\$ 0,00 Qtd de Prestações: 0 meses Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 0,00 % Taxa ao ano prefixada: 0,00 % Valor da Prestação Periódica: R\$ 0,00
 Acidentes Pessoais: () sim (X) não
 Valor do Prêmio: R\$ 0,00 Qtd de Prestações: 0 meses Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 0,00 % Taxa ao ano prefixada: 0,00 % Valor da Prestação Periódica: R\$ 0,00
 Seguro Franquia: () sim (X) não
 Valor do Prêmio: R\$ 0,00 Qtd de Prestações: 0 meses Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 0,00 % Taxa ao ano prefixada: 0,00 % Valor da Prestação Periódica: R\$ 0,00

Rubrica do Emitente:

BAWA 086 - 0623

12972416 V.007



*1 via negociável - Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis - Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DE TRAN

QUADRO 5 - Especificações Gerais do Crédito Consolidadas

Valor do Veículo R\$	Valor do(s) Acessório(s) / Peças/ Serviços R\$	Valor da Entrada R\$	Prêmio do(s) Seguro(s) R\$	Valor Total R\$	
89.093,01	1.989,00	17.818,00	4.248,72	77.512,73	
CADASTRO () não (X) sim () à vista (X) financ. R\$	AVALIAÇÃO (X) não () sim () à vista (X) financ. R\$	ICF () à vista (X) financ. () isento R\$	Despesas do emitente () à vista (X) financ. R\$	Valor Líquido Financiado R\$	CET a.a
2.290,00	0,00	1.437,60	316,00	81.556,33	27,02 %
Periodicidade	Quantidade de Prestações	Valor Total da Prestação R\$	1º Vencimento	Último Vencimento	
MENSAL	48	2.535,82	19/04/2025	19/03/2029	
Prazo da CÉDULA:	48 Meses	Modalidade: PREFIXADA	Valor Total da CÉDULA R\$	121.719,36	

QUADRO 6 - GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: 
 BAWW 086 - 0623 2472416 V.007



1ª via negociável - Banco Volkswagen S.A. / Demais vias não negociáveis - Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN



Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 20:26:15
 Número do documento: 25100117345254100000195248201
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25100117345254100000195248201>
 Assinado eletronicamente por: JOAO VICENTE BERRIEL NETTO - 01/10/2025 17:34:52

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULO
ACESSÓRIO(S), PEÇA(S), SERVIÇO(S), SEGURO(S) E ENTRADA FINAME

segurança do trabalho.
Na situação de materialização dos itens a ou b da cláusula acima, o Banco Volkswagen poderá, a seu livre critério, mas não se limitando a solicitar informações/estudos complementares ou implementação de medidas específicas, e rescindir o contrato antecipadamente.
Na eventualidade de não estar correta qualquer das informações prestadas no Questionário, quando aplicável, ou infração no previsto em dispositivo legal ou ao ora declarado, o Emitente será responsabilizado pelos danos diretos, indiretos, morais, materiais, lucros cessantes e quaisquer outros prejuízos que o Banco Volkswagen poderá incorrer, além da responsabilização nos termos do artigo 269 do Código Penal Brasileiro.
Não obstante a cláusula acima, o Banco Volkswagen terá a faculdade de rescindir imediatamente o Contrato, com a devida antecipação de liquidação do crédito. O Emitente deverá responder, novamente, as questões previstas no Questionário, quando aplicável, e outras que possam ser incluídas, no caso de aditamento ou do novo

contrato. Ressalvado que o Banco Volkswagen poderá alterar as condições de crédito, a seu livre critério, a depender das novas repostas. O Emitente assume e se compromete a cumprir com todas as leis, regulamentações e licenças socioambientais aplicáveis às suas atividades. Ainda, compromete-se a desenvolver suas atividades prevenindo a ocorrência de impactos ambientais, exonerando e ressarcindo o Banco Volkswagen de toda e qualquer responsabilidade e/ou custos decorrentes de crimes ambientais e sociais.
Se o Emitente vier a subcontratar terceiros para desempenhar parte ou todas suas atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, o Emitente reconhece que estará solitariamente responsável pelo seu subcontratado.
Garantia Imobiliária, se o caso
Caso haja garantia imobiliária e, que venha a ter algum impedimento ou restrição na mesma, o Emitente deverá imediatamente dar nova garantia para a devida substituição. E, na hipótese de não aprovação da nova garantia pelo Banco Volkswagen, ou de o Emitente não ter outra garantia a ser apresentada, haverá a devida liquidação antecipada do crédito.


EMITENTE


(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: REGIANE MOREIRA BRASILEIRO
CPF/CNPJ: 039.107.796-35

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:

Anexo Boas Práticas

O BVW, preocupado com as questões sociais e ambientais, está empenhado em não só observar as leis e as regulamentações vigentes como, também, ter um papel proativo e motivar seus clientes e parceiros de negócios para que tenham um engajamento socioambiental.

O BVW cita uma série de medidas a fim de se evitar impactos sobre os ecossistemas, as comunidades, e o clima. Ainda, o BVW fortemente recomenda que essas boas práticas sejam promovidas com a cadeia de fornecedores de seus clientes e parceiros.

a. **Água:** Deve-se buscar reduzir o uso geral de água nas instalações, gerenciando o consumo de água associado aos processos. Há alguns processos para auxiliar nessa redução: água de resíduo, processos secos de tecnologia, tratamentos para água de chuva etc.

Água Residual: Processos produtivos podem gerar águas residuais (de processos, de operações, sanitárias ou águas pluviais), variando em qualidade e quantidade, dependendo do setor. A geração e descarga de águas residuais devem ser gerenciadas para reduzir o volume de água que requer tratamento especializado, melhorando a eficiência do uso da água, modificando os processos de produção, e tratando as águas residuais no local, antes da descarga, para reduzir a carga de contaminantes. Assim, evita-se, minimiza-se e controla-se os impactos adversos à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente, desde a geração de águas residuais até a gestão de águas residuais, conservação e reutilização da água.

b. **Eficiência de Energia:** Substituir a energia por fontes renováveis (como energia solar, eólica, hidrelétrica, biomassa e fissão e fusão nuclear). Ao serem utilizadas formas renováveis de energia, as emissões de poluentes e gases do efeito estufa podem ser reduzidas, além de preservar recursos naturais não renováveis, que possuem reservas finitas. Deve-se buscar reduzir o uso geral de energia nas instalações, gerenciando e melhorando a eficiência do consumo de energia associado a seus processos.

c. **Resíduos:** processos produtivos podem gerar resíduos sólidos, líquidos ou contendo material gasoso, perigosos (inflamáveis, corrosivos, reativos ou tóxicos) ou não perigosos, que são manuseados e armazenados ao longo do processo. Esses resíduos são eliminados por meio de descarte, reciclagem ou incineração. A gestão incorreta dos resíduos pode representar um risco potencial para a saúde humana ou para o meio ambiente (contaminação das águas subterrâneas, por exemplo). As instalações que geram e armazenam resíduos precisam considerar as questões relacionadas à minimização, geração, transporte e descarte de resíduos. Deve-se ter medidas para prevenir acidentes, como incêndio e explosões ou vazamentos e derramamentos, bem como procedimentos para responder a emergências.

d. **Air:** Processos produtivos podem gerar emissões de poluentes atmosféricos. As emissões atmosféricas são normalmente associadas a processos como combustão, armazenamento de materiais ou outros processos específicos do setor industrial. Recomenda-se que seja monitorada as emissões atmosféricas associadas às operações, por meio de avaliações qualitativas ou quantitativas e, quando possível, modelos de dispersão atmosférica, para avaliar as concentrações potenciais no nível do solo e os impactos ambientais.

e. **Solo:** A contaminação do solo ocorre quando materiais perigosos, resíduos ou óleo estão presentes em concentrações potencialmente perigosas, apresentando riscos imediatos ou potenciais à saúde humana e ao meio ambiente. Terras contaminadas devem ter a devida limpeza para reduzir o nível de contaminação no local, evitando a exposição humana. Ademais, sugere-se desenvolver estratégias de mitigação de risco de forma a evitar a ocorrência do evento de contaminação através do armazenamento adequado de resíduos e produtos químicos, além da implementação de barreiras físicas e estruturas para contenção de vazamentos.

f. **Saúde:** Prevenção a saúde, evitando a propagação de doenças e controlando a reprodução de mosquitos.

(i) Melhoria sanitária e eliminação de habitats propícios para sua reprodução perto de comunidades;

(ii) Eliminação de água parada;

(iii) Aplicação de inseticida residual nas paredes de dormitórios, quando o caso;

(iv) Promoção de repelentes, roupas ou outras formas de prevenção de insetos;

(v) Cooperar com políticas públicas e campanhas para erradicar reservatórios de doenças;

(vi) Treinamento para alertar sobre riscos possíveis e como se evitar;

g. **Social:** É fundamental a participação de todas as partes interessadas. Por isso, algumas boas práticas envolvem: treinamentos e conscientização dos funcionários, parceiros e terceiros são fortemente recomendados. Além de premissas de diversidade e inclusão em processos seletivos e de contratação de fornecedores, bem como relações com a comunidade por meio de associações de voluntariado.

h. **Governança:** Integridade deve fazer parte da cultura da empresa, em todos os seus projetos e em seus relacionamentos. Para tanto é essencial regras claras, objetivas, transparentes, e igualitárias, sendo a participação de todos especialmente os altos cargos de executivos.

X *Berriel*



BAW 066 - 0023 12472416 V.007 1ª via negociável - Banco Volkswagen S.A. / Demais vias não negociáveis - Emitente, Terceiro(s) Garantido(s) e DETRAV



Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 20:26:15
Número do documento: 25100117345254100000195248201
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25100117345254100000195248201>
Assinado eletronicamente por: JOAO VICENTE BERRIEL NETTO - 01/10/2025 17:34:52

Dados Cliente

Nome: R M BRASILEIRO LTDA

CPF/CNPJ: 30299431000161

Endereço: ROD SENADOR ROBERTO CAMPOS

Bairro: NOVO DIAMANTINO

Número: 2595

Cidade: DIAMANTINO

Complemento: SL 03

Estado: MT

CEP: 78400-0

Dados do Financiamento

Produto:	CDC	Valor do Crédito:	R\$ 89.093,01	Valor Total do Financiamento:	R\$ 121.719,36	Prestações Mensais:	R\$ 2535,82
Número:	54204832	Valor de Entrada:	R\$ 17.818,00	Taxa de Juros a.m.:	1,7696765176 %	Prestação Intermediária:	Não
Dt. Início:	19/03/2025	Valor do IOF:	R\$ 1.437,59	Taxa de Juros a.a.:	23,43 %		
Dt. Término:	19/03/2029	Valor do Prêmio do seguro:	R\$ 4.248,72	Taxa de Multa:	2,00 %		
Moeda:	REAL	TC/TAU:	0,00	Tipo Plano:	NORMAL - VEICULOS		
		CET a.a.:	27,02 %	Forma Pagamento:	Boleto		

Dados das Prestações

Qtde de Prestações: 48 Liquidadas: 4 Pendentes: 44 Decorridas: 6 A Vencer: R\$ 42,00 Total A Vencer: R\$ 106.504,44

Pagamentos Efetuados

Prestação	Vencimento	Data de Pagamento	Dias Atraso	Principal Pago	Multa Paga	EM Pago	Total Devido	Valor Pago	Diferença
1	19/04/2025	23/04/2025	4	2.535,82	50,71	26,27	2.612,80	2.612,80	0,00
2	19/05/2025	28/05/2025	9	2.535,82	50,71	59,11	2.645,64	2.645,64	0,00
3	19/06/2025	16/07/2025	27	2.535,82	50,71	160,43	2.746,96	2.746,96	0,00
4	19/07/2025	04/08/2025	16	2.535,82	50,71	89,64	2.676,17	2.676,17	0,00
				10.143,28	202,84	335,45	10.681,57	10.681,57	0,00

Débitos Vencidos

Prestação	Vencimento	Data de Pagamento	Dias Atraso	Principal	Multa	EM	Total	
5	19/08/2025		38	2.535,82	50,71	249,57	2.836,10	
6	19/09/2025		7	2.535,82	50,71	45,97	2.632,50	
					5.071,64	101,42	295,54	5.468,60

Prestações a Vencer

Prestação	Vencimento	Principal
7	19/10/2025	2.535,82
8	19/11/2025	2.535,82
9	19/12/2025	2.535,82
10	19/01/2026	2.535,82
11	19/02/2026	2.535,82
12	19/03/2026	2.535,82
13	19/04/2026	2.535,82
14	19/05/2026	2.535,82
15	19/06/2026	2.535,82
16	19/07/2026	2.535,82
17	19/08/2026	2.535,82
18	19/09/2026	2.535,82
19	19/10/2026	2.535,82
20	19/11/2026	2.535,82
21	19/12/2026	2.535,82
22	19/01/2027	2.535,82
23	19/02/2027	2.535,82
24	19/03/2027	2.535,82
25	19/04/2027	2.535,82
26	19/05/2027	2.535,82
27	19/06/2027	2.535,82
28	19/07/2027	2.535,82
29	19/08/2027	2.535,82
30	19/09/2027	2.535,82
31	19/10/2027	2.535,82
32	19/11/2027	2.535,82
33	19/12/2027	2.535,82
34	19/01/2028	2.535,82
35	19/02/2028	2.535,82
36	19/03/2028	2.535,82
37	19/04/2028	2.535,82
38	19/05/2028	2.535,82
39	19/06/2028	2.535,82
40	19/07/2028	2.535,82
41	19/08/2028	2.535,82
42	19/09/2028	2.535,82
43	19/10/2028	2.535,82
44	19/11/2028	2.535,82
45	19/12/2028	2.535,82



Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 20:26:15

Número do documento: 25100117345254100000195248201

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25100117345254100000195248201>

Assinado eletronicamente por: JOAO VICENTE BERRIEL NETTO - 01/10/2025 17:34:52

46	19/01/2029	2.535,82
47	19/02/2029	2.535,82
48	19/03/2029	2.535,82

106.504,44

Total a vencer com desconto para pagamento nesta data: 74.672,99

Dados dos Bens

Marca	Modelo	Ano Fabr.	Ano Mod.	Chassi	Cor	Status
VOLKSWAGEN	- SAVEIRO CS ROBUST G6 1.6	2025	2025	9BWKL45U0SP069130	BRANCO	NORMAL

acesse o site: www.bancovw.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 011.***.***-02 em 03/12/2025 20:26:15

Número do documento: 25100117345254100000195248201

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25100117345254100000195248201>

Assinado eletronicamente por: JOAO VICENTE BERRIEL NETTO - 01/10/2025 17:34:52